

Processo Administrativo nº 3000.36475/2016

Pregão Eletrônico nº 94/2018 (BB – 718.715)

Objeto: Registro de preços para aquisição de notebooks.

Trata-se de análise do recurso administrativo interposto pela empresa **LS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA ELETRÔNICA LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 10.793.812/0001-95, contra a decisão que declarou as empresas **INOVE GRÁFICA E SOLUÇÕES DE INFORMÁTICA/DAVIDSON LINS BATISTA 06866988438**, CNPJ nº 25.901.388/0001-22, vencedora do lote 01 e a empresa **MEGA BYTE MAGAZINE LTDA**, CNPJ 08.792.763/0001-24, vencedora do lote 02, ambas do PE nº 94/2017, em 23/05/2018.

1. TEMPESTIVIDADE

Inicialmente registre-se que a recorrente **LS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA ELETRÔNICA LTDA-EPP**, manifestou tempestivamente no chat do BB, em 12/06/2018, intenção de recorrer e enviou seu pedido de RECURSO ADMINISTRATIVO, tempestivamente, através de e-mail em 29 de maio de 2018.

2. DAS RAZÕES DO RECURSO:

A Recorrente **alega, resumidamente, que a empresa INOVE GRÁFICA e MEGA BYTE MAGAZINE LTDA** apresentaram propostas que não atendem todas as exigências do edital, ou seja:

- a) *"O edital estabelece: no seu termo de referência, dentre outras características a seguinte especificação técnica para os lotes 1 e 2:*
- b) *"Processador de última geração com no mínimo 2 núcleos, velocidade do clock de 3.0ghz e com cache no mínimo de 8MB."*
- c) *" Teclado resistente ao derramamento de líquidos acidentais;"*

As recorridas ofertaram em sua proposta, respectivamente, os equipamentos VAIO VJF155F11X-B0211B e Dell Inspiron 15 500 (5570), com o processador i5 8250U, o qual não atendem a especificação técnica acima indicada, EIS QUE, O modelo VAIO NÃO POSSUI processador de última geração, não atende o CACHE e não possui teclado resistente a liquido, e o modelo DELL NÃO ATENDE o cache solicitado de 8MB

12. Tal fato pode ser facilmente comprovado em links na internet e materiais enviado para a comissão:

Informações do VAIO VJF155F11X-B0211B:

<https://www.pichau.com.br/notebook-vaio-fit-i5-7200u-8gb-memoriahd-1tb-15-6-pol-windows-10-home-vjf155f11x-b0211b>

- "Intel® Core i5-7200U (2.5 GHz, 3 MB Cache, Dual Core), com Intel® Turbo Boost até 3.10 GHz"

- d) - "Português-Brasil, 107 teclas"
- e) - Possui 7ª Ger, o edital solicita a última (8ª Ger) de processador;
- f) - Possui 6MB de cache, edital solicita 8MB de CACHE;
- g) - Possui Teclado comum, não é resistente a líquidos.
- h) Catálogo DELL na proposta da recorrida:
- i) "Processador Intel Core i5 8ª Geração 8250U (Up to 3.4 GHz, SmartCache de 6MB)"

- Possui 6MB de cache, edital solicita 8MB de CACHE; (Transcrito do recurso da LS SERVIÇOS). Em síntese, foram estas as razões recursais.

3. DAS CONTRARRAZÕES DO RECURSO

A empresa **INOVE GRÁFICA e MEGA BYTE MAGAZINE LTDA.**, de forma tempestiva, apresentaram as contrarrazões ao recurso, cujo teor sintético está apresentado abaixo:

INOVE GRÁFICA:

- a) "...A RECORRENTE alega que a CONTRARRAZOANTE descreve seu produto na proposta de forma errônea, e que a proposta esta inadequada conforme as exigências edilícias, e que a CONTRARRAZOANTE não ofertou os notebooks atendendo as especificações do edital. (Transcrito das contrarrazões da **INOVE GRÁFICA**).
- b) "... Desta forma, como mostra as especificações do fabricante o produto atende perfeitamente as exigências do edital, onde o mesmo possui processador de última geração, com 8MB de cache, possuindo o mesmo, dois núcleos de processadores, como mostra as especificações a seguir:

- **Informações Técnicas**

PROCESSADOR

Intel® Core™ i5-7200U (2.7 GHz, 4 MB Cache,
Dual Core) com Intel® Turbo Boost até 3.10 GHz
Processador 8ª geração

SISTEMA OPERACIONAL

Windows 10 Pro

MEMÓRIA

8GB DDR3
(com suporte até 16GB)

ARMAZENAMENTO

HDD 1TB, SATA, 7mm, 5400 RPM, SSD opcional

TELA

LCD 15.6", Widescreen, resolução 1366 x 768 de Alta Definição (HD), com tecnologia LED
LCD 15.6", Widescreen, resolução 1920 x 1080 Full HD, com tecnologia LED

VÍDEO

Intel® HD Graphics 620. Suporte
Microsoft DirectX 12 e OpenGL 4.4.

UNIDADE ÓTICA

CÂMERA

Frontal 1MP HD

PORTAS DE CONEXÃO

2x USB 3.0, 2x USB 2.0, 1x HDMI, 1x VGA, 1x RJ-45, 1x Áudio para microfone, 1x Áudio para fone de ouvido, 1x DC-in (carregador), leitor de cartões SD/SDHC / SDXC / MMC

REDE

10/100/1000 Mbps, Gigabit Ethernet

CONECTIVIDADE

Rede sem fio IEEE 802.11 a/b/g/n™

ÁUDIO

Microfone e alto-falantes estéreo embutidos

PESO

2,1 Kg

DIMENSÕES

377 x 22.1 x 259 mm
(L x A x P)

TECLADO

Português-Brasil, 107 teclas, Retro iluminado opcional

BATERIA

Li-on, 4 células, 32Wh removível.

CARREGADOR

100~240V Automático, 40W

CONTEÚDO DE

EMBALAGEM

Notebook, Adaptador CA com cabo padrão Inmetro (carregador) e Guia Rápido de Instalação
<https://www.br.vaio.com/> (Transcrito das contrarrazões da **INOVE GRÁFICA**).

MEGA BYTE MAGAZINE LTDA

- a) A recorrente, alegou em seu recurso que o modelo do notebook ofertado para o Item 2 desta licitação não contempla o atendimento ao descritivo por possuir processador I58250U com cache de 6MB. (Transcrito das contrarrazões da **MEGA BYTE MAGAZINE LTDA**).
- b) *Em resposta, primeiramente cabe-nos informar que o edital referencia o item processador da seguinte forma:*
- c) *“Processador de última geração com no mínimo 2 núcleos, velocidade do clock de 3.0ghz e com cache no mínimo de 8MB. ” Traduzindo, o edital define uma referência para o processador a ser aceito da seguinte forma: Processador de última geração com 2(dois) Núcleos, 3.0Ghz e 8MB de cache.*
- d) *Primeiramente, para julgamento, devemos considerar o descritivo completo do processador e não somente o cache do mesmo. Pois não é só o cache que determina a velocidade do item.*
- e) *Em seguida, deve ser considerado o §5, do Art. 7 da Lei de Licitações 8666/93, onde há a previsão de fornecimento de materiais similares ao solicitado.*
- f) *Partindo das premissas acima, nossa empresa apresentou a proposta com o notebook Dell equipamento com o processador I5-8250U.*
- g) *O processador ofertado possui a seguinte configuração: Processador de última geração com 04 (quatro) núcleos, velocidade de até 3.4Ghz e 6MB de cache.*
- h) *Entendemos que o processador ofertado é superior ao solicitado em edital, pois o descritivo solicita processador com 02 núcleos e o ofertado possui 04.*
- i) *O edital solicita que o item alcance a velocidade de 3.0Ghz e o ofertado atingirá a velocidade de 3.4Ghz.*
- j) *O edital solicita cache de 8MB e o ofertado possui 6MB de cache.*
- k) *Notem que se analisarmos o item processador, veremos que o ofertado possui 2 quesitos superiores ao solicitado, portanto, em seu conjunto, considerando o desempenho é mais vantajoso adquirirmos um processador Quad Core (4 núcleos) com clock de 3.4Ghz a um Dual Core (Dois Núcleos) com clock de 3.0Ghz.*
- l) *Se procurarmos no mercado, veremos que não existe, para notebook, processador com 2 núcleos e 8MB de cache de última geração, disponível no mercado.*
- m) *Assim, abre-se o precedente de que o indicado em edital é uma referência, sendo aceito produtos similares, Desta forma, o item processador, ofertado para nosso notebook, mesmo possuindo cache menor que o solicitado, compensa seu desempenho por possuir o dobro de núcleos e velocidade maior que o solicitado em edital.*
- n) *Tornando-se superior ou no mínimo similar ao solicitado em edital, atendendo o determinado pelo §5, do Art. 7 da Lei 8666/93 (Lei de Licitações) (Transcrito das contrarrazões da **MEGA BYTE MAGAZINE LTDA**).*

Em síntese, foram estas as contrarrazões recursais.

4. DOS FATOS

Após a etapa de lances para o lote 01 do edital de PE 94/2017, onde acudiram 13 fornecedores, dentre as melhores propostas, ocorreu a seguinte situação:

- a) Empresa AGIL STORE LTDA. foi desclassificada por não atender ao subitem 13.2 do edital.

Para o lote 02 do edital de PE 94/2017, onde acudiram 14 fornecedores, dentre as melhores propostas, ocorreu a seguinte situação:

- b) As licitantes: AGIL STORE LTDA,
- c) ELLO SOLUÇÕES COM. E SERV. DE TECNOLOGIA LTDA e
- d) MICRO SERVICE ELETRONICOS - EIRELI, foram desclassificadas por não atenderem ao subitem 13.2 do edital.

A pregoeira procedeu análise na documentação/proposta enviada via e-mail pelas licitantes **INOVE GRÁFICA e MEGA BYTE MAGAZINE LTDA** (e confrontada com posteriores originais), verificando que:

- A empresa **INOVE GRÁFICA** atendeu ao subitem 13.2 do edital e em sua proposta ofertou o Notebook com marca SONY VAIO.
- A empresa **MEGA BYTE MAGAZINE LTDA** atendeu ao subitem 13.2 do edital e em sua proposta ofertou o Notebook com marca DELL.
- Conforme previsão editalícia (subitem 13.8), a pregoeira submeteu a documentação relativa ao objeto à análise ao setor técnico de TI da SEMAS que, ao analisar o produto ofertado (Notebook... especificações no Anexo I do edital), constatou que o produto atendia ao exigido no edital, conforme consta nos autos.
- A Pregoeira verificou que as licitantes estavam devidamente habilitadas ensejando na sua declaração de vencedora dos lotes 01 e 02 no sistema licitações-e do Banco do Brasil.

5. DA ANÁLISE DO RECURSO, CONTRARRAZÕES E POSICIONAMENTO DA PREGOEIRA

Analisando as razões recursais e contrarrazões apresentadas, a Pregoeira se manifesta nos seguintes termos:

1. Sendo assim, essa pregoeira recebeu o recurso, mantendo a decisão quanto a declaração de vencedora dos lotes 01 e 02 das empresas acima citadas, submetendo a apreciação da Senhora Secretária CELIANY ROCHA APPELT, pela decisão e procedimentos que julgar necessários nos termos do inciso VII, do artigo 11, do Decreto 5.450/2005.

Maceió, 04 de julho de 2018.

Alice Marinho Costa
Pregoeira/CPL/ARSER
Matrícula 608.4